



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2377/2022

PUBLICADO(A) NO JORNAL

*Jornal do Norte*  
Nº 9192, PÁG. 311

EDIÇÃO DE 27 / 01 / 2022  
*Dsmas*

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 259.308,34 (Duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                 | ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR             |
|------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|
| 06                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                    |                   |
| 06.01                  | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                       |                   |
| 06.01.12.306.0017.2021 | Distribuição de Merenda Escolar                     |                   |
| 3.3.90.32.00.00 – 3110 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 39.993,80         |
|                        | <b>TOTAL</b>                                        | <b>39.993,80</b>  |
| 06.01.12.361.0017.2019 | Manutenção do Ensino Fundamental                    |                   |
| 3.3.90.30.00.00 – 3113 | Material de Consumo                                 | 13,58             |
|                        | <b>TOTAL</b>                                        | <b>13,58</b>      |
| 06.01.12.782.0017.2020 | Manutenção do Transporte Escolar                    |                   |
| 3.3.90.30.00.00 – 3117 | Material de Consumo                                 | 3.616,40          |
| 3.3.90.30.00.00 – 3124 | Material de Consumo                                 | 9.409,52          |
| 3.3.90.33.00.00 – 3117 | Passagens e Despesas com Locomoção                  | 94.124,26         |
| 3.3.90.33.00.00 – 3124 | Passagens e Despesas com Locomoção                  | 74.390,55         |
| 3.3.90.39.00.00 – 3117 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica      | 10.860,08         |
| 3.3.90.39.00.00 – 3124 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica      | 26.900,15         |
|                        | <b>TOTAL:</b>                                       | <b>219.300,96</b> |
|                        | <b>TOTAL GERAL:</b>                                 | <b>259.308,34</b> |

*A*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### **I – SUPERÁVIT**

| <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                           | <b>VALOR</b>      |
|--------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 110          | MDE - Merenda Escolar                          | 39.993,80         |
| 113          | MDE - Prog. Dinheiro Direto na Escola          | 13,58             |
| 117          | PNATE-Prog.Nacional de Apoio ao Transp.Escolar | 108.600,74        |
| 124          | CONV SEED/TRANSP ESCOLAR - 176/2005            | 110.700,22        |
| <b>TOTAL</b> |                                                | <b>259.308,34</b> |

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (25/01/2022).

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL